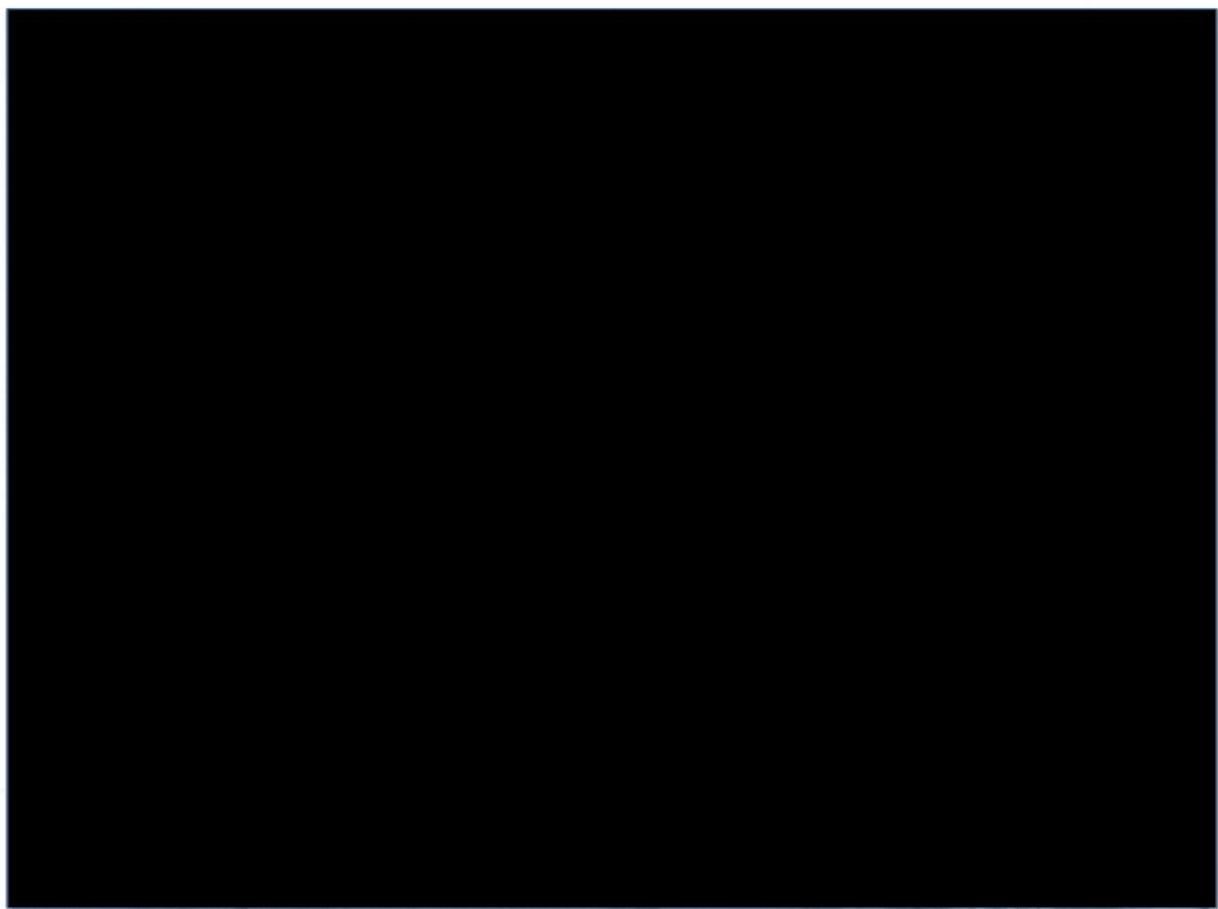




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL/SRTE/PR

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PERÍODO  
09/03/2016 à 11/07/2016



LOCAL: CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

ATIVIDADE: CANIL

CNAE: 0159-8/02

SISACTE:

Op. 49/2016

EQUIPE

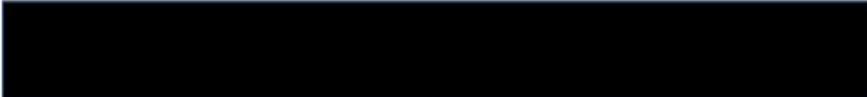
AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO



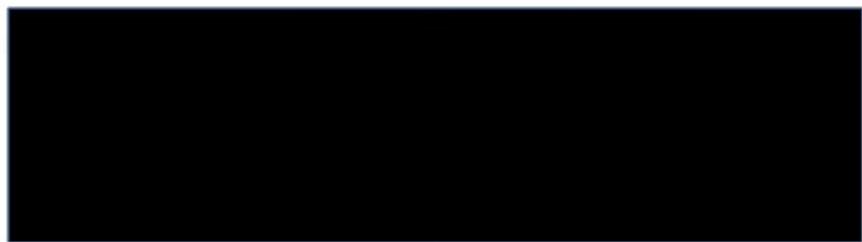
MOTORISTAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL



## ÍNDICE

1	DADOS DO EMPREGADOR .....	5
2	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	5
3	DA DENUNCIA.....	6
4	<u>ATIVIDADE ECONOMICA EXPLORADA NO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO.....</u>	<u>6</u>
5	DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	6
6	DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.....	8
7	DA CONCLUSÃO.....	9

## ANEXOS

1	NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	20
2	DENÚNCIA DISQUE 100	11 à 13
3	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	14
4	TERMO DE AUDIÊNCIA	15
5	TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	16 e 17
6	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS	18
7	CÓPIAS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS	19 e 22
8	NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPREGADO	23

## 1 DADOS DO EMPREGADOR

EMPRESA: [REDACTED]

CNPJ: 16.776.571/0001-52

CNAE: 0159-8/02

ENDEREÇO: RODOVIA BR 116 - KM 62 - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

## 2 - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	01
Registrados durante a ação fiscal	00
Resgatados – Total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros registrados durante a ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres – Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido	00
Valor Dano Moral Individual	00
Nº de Autos de Infração lavrados	02
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00

Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS Emitidas	00

### 3 - DA DENÚNCIA

Trata-se de denúncia registrada no Disque Direitos Humanos - DISQUE 100, em 08/03/2016, protocolo nº 1114725, denúncia nº 700636.

### 4- ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA NO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO

Criação de animais de estimação para fins comerciais.

### 5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

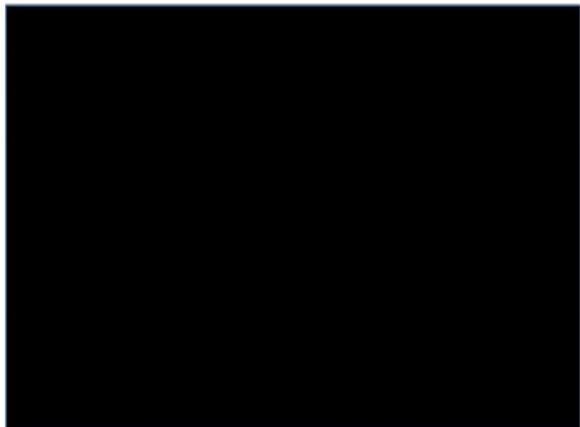
A ação fiscal teve inicio às 08h do dia 09/03/16, no Município de Campina Grande do Sul/PR, onde havia a denúncia do DISQUE 100, para apurar a eventual existência de trabalhador explorado para o trabalho escravo.

Chegando à propriedade fomos recebidos pelo Sr. [REDACTED] e sua esposa [REDACTED]

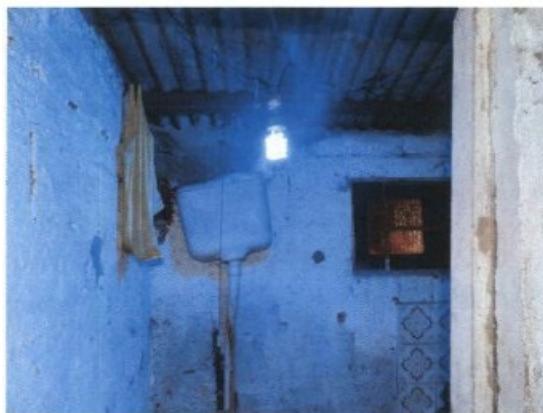
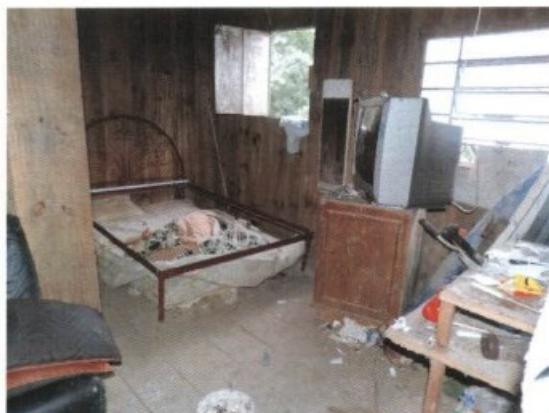
Também entrevistamos o trabalhador [REDACTED] que se encontrava em atividade de limpeza dos canis, que nos relatou ter iniciado suas atividades no dia 01/11/2015, não possuía nenhum documento pessoal, tão pouco a Carteira de Trabalho e Previdência Social, portanto encontrava-se sem o respectivo registro de trabalho anotado, apresentando somente apenas cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física.

Foram vistoriadas as instalações que servia de moradia ao trabalhador, sendo o empregador notificado para proceder as necessárias melhorias do local, pois estava totalmente inadequado e necessitando de limpeza e higienização. Não se trata de alojamento e sim moradia cedida ao trabalhador, motivo pelo qual foi exigido do empregador através de notificação para que tomasse as providências de arrumação e limpeza uma vez que o trabalhador não demonstrava interesse em melhorar suas próprias condições de moradia.

Havia instalações sanitárias, cozinha com fogão e geladeira e um quarto com cama. A moradia era de madeira, com janelas e portas e encontrava-se com muita sujidade. Havia fornecimento de água encanada oriunda de um poço. No mesmo local também tem a moradia dos proprietários com seus filhos. O empregador fornece alimentação já pronta para o trabalhador, informação esta confirmada pelo mesmo.



moradia do trabalhador



No dia 11/03/2016, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho - 9ª Região, compareceram o empregador [REDACTED] juntamente com o trabalhador [REDACTED]. Foi realizada audiência com a Procuradora do Trabalho [REDACTED], bem como foi assinado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Destaque-se que nesta ocasião o trabalhador declarou que não tem interesse em sair do local pois se considera bem tratado além de não ter para onde ir.

## 6 – DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

**AI - 20.901.511-0 - Admitir ou manter empregados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.**

-capitulado no artigo 41, "caput" da Consolidação das Leis do Trabalho

Foi encontrado 01 (um) trabalhador sem a anotação do registro em livro de Registro de Empregados - [REDACTED]

Foi emitida a NCRE - Notificação para Comprovação de Registro de Empregados nº 4-0.901.511-3, sendo que o empregador até a presente data não comprovou ter efetuado o respectivo registro, alegando falta de documentação para confecção de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**AI 20.968.452-6 - Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.**

- capitulado no artigo 24, da Lei 7.998 de 11/01/90, combinado com o artigo 6º, Inciso II da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.

No dia 29/04/2016, a equipe rural da Superintendência Regional do Trabalho, do Paraná retornou no estabelecimento comercial para verificar o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta - item 5 - Moradia , sendo constatado que o empregador atendeu o pactuado no termo de compromisso e estava de acordo com o disposto na NR 31, item 31.23.11.1 do Artigo 13 da Lei 5889/73. Foi realizado a limpeza de entulhos, pintada e trocou armário (local para guarda dos alimentos) e fogão.



Foto tirada no início da ação fiscal



Foto tirada após as melhorias efetuadas

## 7 - CONCLUSÃO

Face o exposto, pela falta de todos os elementos caracterizadores das condições de TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLAGO À DE ESCRAVO, concluímos pela impossibilidade do resgate do trabalhador.

Curitiba/PR, 14 de Julho de 2016.

Auditora Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED]

Auditor Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED]

Auditor Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]